



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1459/03

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA”**

VALMOR PEDRO BACCA, Prefeito Municipal de Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital de Peritiba, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com pagamento de Avisos de Internação Hospitalar-AIH, repesadas.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE Saúde

0101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0131.2.007 – Contratação de Serviços Médicos Hospitalares e de diagnósticos

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

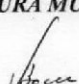
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 05 de novembro de 2003


VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário Municipal de Saúde

